



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1587 =

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos desta Lei, ficam alteradas as secretarias abaixo mencionadas, na Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul:

§ 1º - A Secretaria Municipal de Administração passa a ser denominada Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças passa a ser denominada Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer passa a ser denominada Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Ação Social passa a ser denominada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Urbano passa a ser denominada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

§ 6º - A Secretaria Municipal de Planejamento, de Agricultura de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente passa a ser denominada Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, sob o aspecto formal, passa obedecer o disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A Chefe do Poder Executivo regulamentará as atribuições existentes e as nomenclaturas em cada uma das secretarias alteradas e não alteradas, bem como do Gabinete e da Assessoria Jurídica, por Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 1555, de 23.03.2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 19 DE DEZEMBRO DE 2005.


Flávia Roberta Cysne Novaes Rahgel

Prefeita Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1587 =

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

001 – GABINETE

002 – ASSESSORIA JURÍDICA

003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

004 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA RURAL

013 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

014 – FAPEMS – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Flávia Roberta Cysne Novaes Rangel

Prefeita Municipal

02